



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE VVB, V2.1
GOVERNANÇA TERO
TERO CARBON AVALIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES S.A.



**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO
DE VVB
– DC.GOV.003 –
VERSÃO 2.1
GOVERNANÇA TERO**

TERO CARBON AVALIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES S.A.

IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---------------------------|---|
| ID | DC.GOV.003 |
| DOCUMENTO | Critérios de Seleção e Credenciamento de VVB |
| VERSÃO | 2.1 |
| PARTE INTEGRANTE | Governança Tero |
| STATUS | Publicado |
| DATA DA PUBLICAÇÃO | 16/06/2025 |
| PADRÃO | Tero Carbon Avaliações e Certificações S.A. (contato@terocarbon.com) |
| SOLUÇÃO | Todas |
| SETOR | Todos |
| TIPO | Todos |

LISTA DE ACRÔNIMOS

| | |
|--------------|--|
| ART | Anotação de Responsabilidade Técnica |
| CRBio | Conselho Regional de Biologia |
| CREA | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia |
| CRVE | Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões |
| DCP | Documento de Concepção de Projeto (<i>Project Design Document – PDD</i>) |
| DOE | Organismo Operacional Designado (<i>Designated Operational Entity</i>) |
| GEE | Gases de Efeito Estufa (<i>Greenhouse Gas – GHG</i>) |
| IAF | <i>International Accreditation Forum</i> |
| IFA | Inventário Florestal Amostral |
| IPCC | Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (<i>Intergovernmental Panel on Climate Change</i>) |
| ISBN | Padrão Internacional de Numeração de Livro (<i>International Standard Book Number</i>) |
| ISO | Organização Internacional de Normalização (<i>International Organization for Standardization</i>) |
| MDL | Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (<i>Clean Development Mechanism – CDM</i>) |
| PJ/PF | Pessoa Jurídica / Pessoa Física |
| RE | Revisor Externo |
| SBCE | Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa |
| TRT | Termo de Responsabilidade Técnica |
| VCSU | Unidade Verificada de Estoque de Carbono (<i>Verified Carbon Stock Unit</i>) - Ativo de Estoque de Carbono |
| VCU | Unidade Verificada de Carbono (<i>Verified Carbon Unit</i>) - Ativo de Crédito de Carbono |
| VVB | Organismo de Validação/Verificação (<i>Validation/Verification Body</i>) |



LISTA DE PROGRAMAS

| ID | NOME |
|------------|--------------------------|
| DC.CER.001 | Programa de Certificação |
| DC.MET.001 | Programa de Metodologias |
| DC.REG.001 | Programa de Ativos |

LISTA DE DOCUMENTOS AUXILIARES

| ID | NOME | SOLUÇÃO |
|-----------------------|--|---------|
| DC.COM.001 | Definições | Todas |
| DC.COM.002 | Tabela de Tarifas | Todas |
| DC.COM.003 | Procedimento de Consulta a Stakeholders | Todas |
| DC.GOV.001 | Estrutura de Governança Tero Carbon | Todas |
| DC.GOV.002 | Política de Conflitos de Interesse Tero Carbon | Todas |
| TP.GOV.001 | [Modelo] Declaração de Conflito de Interesses | Todas |
| Lei nº 15.042/2024 | Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) | Todas |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO | 7 |
| 2. ESCOPO DE APLICAÇÃO | 8 |
| 3. DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES | 9 |
| 4. CREDENCIAMENTO | 10 |
| 4.1 Submissão e Avaliação para Credenciamento | 10 |
| 4.2 Listas Públicas e Divulgação | 10 |
| 4.3 Cartas Convite | 11 |
| 5. CRITÉRIOS GERAIS DE CREDENCIAMENTO (Aplicáveis a VVBs e REs) | 11 |
| 5.1 Conformidade Jurídica e Organizacional | 11 |
| 5.2 Independência e Imparcialidade | 12 |
| 5.3 Capacidade Técnica Geral, Ética Profissional e Conduta | 13 |
| 5.4 Participação em Capacitações da Tero Carbon | 14 |
| 5.5 Capacidade de Emissão de ART ou Similar (Contexto Brasil) | 14 |
| 6. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS, FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES | 15 |
| 6.1 Revisor Externo (RE) de Metodologias | 15 |
| 6.1.1. Qualificações e Experiência Específicas | 15 |
| 6.1.2. Papel e Responsabilidades | 16 |
| 6.2 Organismo de Validação/Verificação (VVB) para Projetos | 16 |
| 6.2.1. Requisitos Gerais para VVBs de Projeto | 16 |
| 6.2.2. VVB para Projetos VCU de Pequena Escala | 17 |
| 6.2.3. VVB para Projetos VCU de Grande Escala | 17 |
| 6.2.4. VVB para Verificação de Projetos VCSU (Todas as Escalas) | 18 |
| 6.2.5. Papel e Responsabilidades do VVB na Validação de Projetos VCU | 18 |
| 6.2.6. Papel e Responsabilidades do VVB na Verificação de Projetos VCU | 18 |
| 6.2.7. Papel e Responsabilidades do VVB na Verificação de Projetos VCSU | 19 |
| 7. REGRAS OPERACIONAIS ADICIONAIS PARA VVBs DE PROJETO | 19 |
| 7.1 Separação de Funções entre Validação e Verificação (Projetos VCU) | 19 |
| 7.2 Revisões Sequenciais e Rotação de VVB | 20 |
| 8. EXCEÇÃO PARA PROJETOS PILOTO | 20 |
| 9. REVISÃO DO DOCUMENTO | 20 |

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A Tero Carbon Avaliações e Certificações S.A. (“Tero Carbon”) estabelece, por meio deste documento, os critérios e procedimentos para a seleção e credenciamento de Organismos de Validação/Verificação (VVBs) de projetos e de Revisores Externos (REs) de metodologias. Estas avaliações independentes são pilares fundamentais para assegurar a integridade, credibilidade e transparência dos ativos ambientais e metodologias sob os Programas Tero. Estes critérios estão alinhados com os princípios estabelecidos na “Estrutura de Governança Tero Carbon (DC.GOV.001)”.

A contratação de VVBs para projetos e REs para metodologias desempenha um papel essencial, garantindo uma avaliação imparcial e objetiva por uma terceira parte qualificada. Reconhecendo a importância da democratização e do acesso equitativo aos mercados de carbono, a Tero Carbon adota uma abordagem flexível na definição das diretrizes, ajustando exigências conforme a natureza da avaliação (metodologia ou projeto), o tipo de ativo gerado (VCU ou VCSU) e a escala do projeto. Esta abordagem visa fomentar uma participação ampla e inclusiva, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica de forma holística e alinhada às melhores práticas internacionais, como os requisitos do ICROA e CORSIA, bem como aos prováveis requisitos para organismos de avaliação de conformidade que atuarão no âmbito do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), conforme a Lei nº 15.042/2024. Este documento define os critérios para REs de metodologias e VVBs de projetos para o padrão voluntário Tero Carbon, e estabelece que, para atuação em projetos que visem o SBCE, requisitos adicionais de acreditação impostos pelo sistema regulado deverão ser cumpridos.

O **objetivo** deste documento é fornecer diretrizes claras e específicas para:

- O processo de credenciamento de candidatos a VVB e RE.
- Os critérios gerais de elegibilidade aplicáveis a todos os candidatos.
- Os critérios específicos, funções e responsabilidades para REs de metodologias.
- Os critérios específicos, funções e responsabilidades para VVBs atuantes na validação e/ou verificação de projetos VCU (Pequena e Grande Escala) e na verificação de projetos VCSU.
- As regras operacionais que regem a atuação dos VVBs credenciados.

Este documento destina-se a orientar os potenciais candidatos (Pessoas Físicas ou Jurídicas) que desejam atuar como VVB ou RE no âmbito dos

Programas Tero, bem como os Desenvolvedores de Projeto na compreensão dos requisitos aplicáveis aos VVBs que contratarão, quando for o caso.

2. ESCOPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a:

- **Candidatos a Revisor Externo (RE) de Metodologias:** Indivíduos (Pessoas Físicas - PFs) ou representantes de Pessoas Jurídicas (PJs) que buscam credenciamento junto à Tero Carbon para realizar a revisão técnica independente de propostas de novas metodologias ou de revisões de metodologias existentes, conforme o "Programa de Metodologias (DC.MET.001)".
- **Candidatos a Organismo de Validação/Verificação (VVB) de Projetos:** Entidades (PJs) ou, em casos específicos para projetos de pequena escala conforme definido neste documento, equipes de PFs, que buscam credenciamento junto à Tero Carbon para:
 - Realizar a validação de Documentos de Concepção de Projeto (DCPs) de Unidades Verificadas de Carbono (VCUs).
 - Realizar a verificação de Relatórios de Monitoramento para a emissão de VCUs.
 - Realizar a verificação de campo do estoque de carbono para a certificação de Unidades Verificadas de Estoque de Carbono (VCSUs).
 - Tero Carbon: Na administração do processo de credenciamento e na manutenção de listas públicas de REs e VVBs credenciados.
- **Desenvolvedores de Projeto e Proponentes de Metodologia:** Como referência para entender os requisitos de qualificação e independência dos REs e VVBs com os quais interagiram.

Os critérios aqui estabelecidos são aplicáveis a todos os setores e tipos de projeto e metodologia sob os Programas Tero. A diferenciação de requisitos, especialmente para VVBs, considera a escala do projeto (Pequena ou Grande Escala, conforme "Ferramenta de Análise de Escala de Projeto") e o tipo de ativo (VCU ou VCSU), conforme detalhado no "Programa de Certificação (DC.CER.001)".

3. DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES

Para os fins deste documento, aplicam-se as definições contidas no documento "Definições" (DC.COM.001) da Tero Carbon, complementadas pelas seguintes:

- **Organismo de Validação/Verificação (VVB) de Projetos:** Pessoa Jurídica (PJ) ou, em contextos específicos definidos neste documento (ex: projetos VCU de Pequena Escala onde a Tero Carbon realiza a contratação, ou verificação de VCSU de Pequena Escala), uma equipe de Pessoas Físicas (PFs) devidamente qualificadas e credenciadas pela Tero Carbon para conduzir atividades de validação e/ou verificação de projetos de carbono em conformidade com os Programas e metodologias Tero Carbon.
- **Revisor Externo (RE) de Metodologias:** Pessoa Física (PF) ou representante de Pessoa Jurídica (PJ) com notório saber e experiência comprovada, credenciado pela Tero Carbon para realizar a revisão técnica independente de propostas de metodologias submetidas ao "Programa de Metodologias" (DC.MET.001).
- **Credenciamento Tero Carbon:** Processo formal pelo qual a Tero Carbon avalia e reconhece a competência, imparcialidade e conformidade de um candidato (PF ou PJ) para atuar como RE de metodologias ou VVB de projetos.
- **Validação de Projeto VCU:** Processo de avaliação ex-ante, conduzido por um VVB externo e independente, que confirma se a concepção de um projeto VCU está em conformidade com os requisitos da metodologia Tero Carbon aplicável e com as regras do "Programa de Certificação (DC.CER.001)".
- **Validação de Projeto VCSU:** Processo de análise documental interna, conduzido pela equipe da Tero Carbon, focado na conformidade fundiária, limites geográficos e adequação metodológica inicial para quantificação de estoque. Esta etapa de validação de VCSU não envolve a contratação de VVB externo e, portanto, não é escopo direto dos critérios de VVB para esta atividade específica, mas é mencionada para contextualizar o papel do VVB na verificação subsequente.
- **Verificação de Projeto (VCU e VCSU):** Processo de avaliação ex-post, conduzido por um VVB externo e independente, que confirma os resultados de um projeto (reduções/remoções de GEE para VCU; quantidade de estoque de carbono para VCSU) em relação aos dados reportados e aos requisitos metodológicos, conforme o "Programa de Certificação (DC.CER.001)".
- **Unidade Verificada de Carbono (VCU):** Ativo ambiental que representa uma tonelada de dióxido de carbono equivalente (tCO₂e) em emissões

de GEE reduzidas ou removidas da atmosfera, verificada conforme os Programas Tero.

- **Unidade Verificada de Estoque de Carbono (VCSU):** Ativo ambiental que representa uma tonelada de dióxido de carbono equivalente (tCO_2e) estocada em biomassa em uma área e data específicas, verificada conforme os Programas Tero.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Submissão e Avaliação para Credenciamento

O credenciamento como VVB de projetos ou RE de metodologias pela Tero Carbon é uma etapa obrigatória. Os interessados (Pessoas Físicas para RE; Pessoas Jurídicas ou equipes de PFs para VVB, conforme critérios específicos deste documento) devem manifestar seu interesse e submeter a documentação necessária através de um formulário de inscrição disponibilizado na página web da Tero Carbon. Para atuação em projetos que visem a geração de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões (CRVEs) para o SBCE, os VVBs deverão atender também aos requisitos de acreditação específicos para verificadores estabelecidos pelo órgão gestor do SBCE ou pelo organismo de acreditação nacional competente (conforme Art. 32, parágrafo único, e Art. 44, II da Lei nº 15.042/2024).

A Tero Carbon analisará a documentação submetida em face dos critérios estabelecidos neste documento. Este processo pode envolver solicitação de informações complementares, entrevistas e verificação de credenciais. A decisão sobre o credenciamento é da Tero Carbon, baseada na demonstração de competência, independência e conformidade do candidato.

4.2 Listas Públicas e Divulgação

A Tero Carbon manterá listas públicas atualizadas em seu website de:

- Revisores Externos (REs) de Metodologias credenciados, indicando suas áreas de expertise.
- Organismos de Validação/Verificação (VVBs) de Projetos credenciados, especificando os escopos para os quais estão habilitados (ex: VCU Pequena Escala - Setor Florestal; VCU Grande Escala - Todos os Setores; VCSU Verificação - Setor Florestal).

Estas listas visam garantir a transparência e facilitar a seleção de REs/VVBs pelos Desenvolvedores de Projeto ou pela própria Tero Carbon, conforme aplicável.

4.3 Cartas Convite

Para VVBs e REs já credenciados e cadastrados na base da Tero Carbon, cartas convite poderão ser enviadas para participação em processos específicos de revisão de metodologias ou projetos, com base na experiência e credenciais relevantes para a demanda. Os convites destacarão os detalhes da oportunidade, incluindo escopo do serviço, prazos, critérios de seleção específicos (se houver) e procedimentos para submissão de propostas. O envio de carta convite não garante a contratação, que dependerá do processo de seleção aplicável.

5. CRITÉRIOS GERAIS DE CREDENCIAMENTO (Aplicáveis a VVBs e REs)

Um candidato a Revisor Externo (RE) independente de metodologia deve possuir uma combinação de qualificações e experiência específicas para realizar o trabalho de forma eficaz.

5.1 Conformidade Jurídica e Organizacional

O candidato (seja PF para RE, ou PJ/equipe de PFs para VVB) deve:

- Ser uma entidade legalmente constituída (para PJs) ou profissional autônomo devidamente registrado (para PFs, quando aplicável), em seu país de operação.
- Estar em dia com todas as obrigações legais, fiscais e regulatórias aplicáveis à sua atividade.
- Possuir estrutura organizacional e recursos (humanos, financeiros, técnicos) adequados para desempenhar as funções pretendidas com qualidade e consistência. Para PJs, isso inclui sistemas de gestão da qualidade e de informações.

5.2 Independência e Imparcialidade

A independência e a imparcialidade são fundamentais para a credibilidade dos processos de avaliação. Todos os candidatos e credenciados devem:

- Agir de forma livre de qualquer influência indevida que possa comprometer seu julgamento profissional.
- Cumprir integralmente a "Política de Conflitos de Interesse Tero Carbon (DC.GOV.002)".
- Submeter a "Declaração de Conflito de Interesses (TP.GOV.001)" no momento do credenciamento, anualmente para renovação, e antes de cada designação para uma atividade específica (revisão de metodologia, validação ou verificação de projeto).
- Demonstrar independência organizacional, técnica, financeira e de mercado em relação às atividades que avaliam e às partes envolvidas (desenvolvedores, proponentes, investidores). Isso inclui, mas não se limita a:
 - Não ter interesse financeiro direto no resultado da metodologia ou projeto avaliado.
 - Não ter prestado serviços de consultoria para o desenvolvimento da metodologia ou projeto que irá avaliar (exceto em circunstâncias claramente definidas e aprovadas pela Tero Carbon, garantindo que a avaliação seja feita por equipe distinta da consultoria).
 - Implementar medidas para identificar, mitigar e gerenciar quaisquer conflitos de interesse potenciais, reais ou percebidos.

A seguir estão listadas as características que o candidato deve ter:

- **Conhecimento Técnico:** Deve ter conhecimento comprovado sobre os princípios e práticas relacionados à mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e aos processos de validação ou verificação de projetos de redução de carbono. Indicadores de comprovação podem ser: publicações acadêmicas oficiais (artigos científicos publicados em periódicos científicos reconhecidos; publicação de livros e/ou capítulos de livros com registro de ISBN; publicação de dissertações e/ou teses de mestrado e/ou doutorado, respectivamente; publicação de manuais e boletins técnicos; e afins). Caso possível, também deve estar familiarizado com as normas e diretrizes internacionais, como as da Organização Internacional de Normalização (ISO).

- **Experiência Prática:** Ter participado como autor e/ou co-autor na elaboração, implementação ou revisão de metodologias utilizadas em projetos de mitigação de gases de efeito estufa. Indicadores de comprovação podem ser: metodologias publicadas e disponíveis; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada em Conselhos Regionais específicos (ex. CREA para engenheiros florestais e CRBio para biólogos); Contratos assinados e Atestados da conclusão do trabalho emitidos pelo contratante.
- **Qualificações Profissionais:** Deve possuir credenciais acadêmicas relevantes ao tema da metodologia, como por exemplo: Para a revisão de metodologia focada em “Soluções Baseadas na Natureza”, cujo objeto central é “floresta”, ter uma formação em engenharia florestal, agrônoma, ambiental, ciências ambientais e agrárias ou áreas afins. Indicadores de comprovação podem ser: Diplomas; Confirmação de registro em Conselhos Regionais (CREA, CRBio e afins); Certificados de cursos de capacitação específicos, emitidos por entidades reconhecidas ou pela própria Tero Carbon.
- **Habilidades Analíticas:** Deve ter habilidades analíticas para revisar e avaliar criticamente as metodologias propostas, identificando possíveis lacunas, inconsistências ou áreas de melhoria. Indicadores serão monitorados após o credenciamento do(a) candidato(a).
- **Ética Profissional:** Deve operar com altos padrões éticos, demonstrando imparcialidade, integridade e objetividade em seu trabalho. Deve aderir aos princípios de confidencialidade e proteção dos interesses das partes envolvidas no processo de validação ou verificação. Indicadores serão monitorados após o credenciamento do(a) candidato(a).
- **Comunicação Efetiva:** Deve ter habilidades de comunicação eficazes para interagir com todas as partes interessadas, explicar suas conclusões de forma clara e responder a quaisquer dúvidas ou preocupações levantadas. Indicadores serão monitorados após o credenciamento do(a) candidato(a).

5.3 Capacidade Técnica Geral, Ética Profissional e Conduta

Todos os candidatos e credenciados devem demonstrar:

- **Habilidades Analíticas:** Capacidade de revisar e avaliar criticamente informações técnicas complexas, identificar não conformidades, lacunas,

inconsistências e áreas de melhoria, e formar julgamentos embasados em evidências.

- **Comunicação Efetiva:** Habilidade de comunicar-se de forma clara, concisa e objetiva, tanto verbalmente quanto por escrito, com todas as partes interessadas (Desenvolvedores, Tero Carbon), e de apresentar conclusões de forma compreensível e auditável.
- **Ética Profissional:** Operar com os mais altos padrões de integridade, objetividade, confidencialidade e profissionalismo. Aderir a códigos de conduta profissional relevantes e à "Política de Conflitos de Interesse Tero Carbon (DC.GOV.002)".
- **Sistemas de Gestão (para PJs):** Organismos (PJs) buscando credenciamento como VVB devem demonstrar possuir sistemas de gestão da qualidade e de competência de pessoal adequados para as atividades de validação/verificação.
- **Indicadores de Desempenho:** A Tero Carbon monitorará o desempenho dos VVBs/REs credenciados com base na qualidade dos relatórios, cumprimento de prazos, feedback de usuários e outros indicadores relevantes, podendo solicitar ações corretivas ou, em casos de desempenho insatisfatório recorrente, suspender ou cancelar o credenciamento.

5.4 Participação em Capacitações da Tero Carbon

É essencial que os VVBs e REs credenciados participem de capacitações e atualizações periódicas oferecidas ou indicadas pela Tero Carbon. Estas capacitações visam assegurar o pleno entendimento dos Programas, metodologias, ferramentas e requisitos da Tero Carbon, promovendo a padronização e a qualidade dos serviços de avaliação e contribuindo para a integridade dos ativos ambientais.

5.5 Capacidade de Emissão de ART ou Similar (Contexto Brasil)

Para VVBs e REs localizados no Brasil, cujo escopo de atuação envolva atividades técnicas regulamentadas por conselhos profissionais (como CREA, CRBio), o responsável técnico pela avaliação deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento similar equivalente (ex: Termo de Responsabilidade Técnica - TRT), referente ao serviço prestado. Para organismos ou profissionais sediados no exterior, deverão apresentar documentação similar de seu país de origem que ateste a responsabilidade

profissional sobre o serviço, se aplicável, ou demonstrar adesão a padrões de responsabilidade profissional reconhecidos.

6. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS, FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além dos critérios gerais, aplicam-se os seguintes critérios específicos conforme a função (RE ou VVB) e o escopo de atuação.

6.1 Revisor Externo (RE) de Metodologias

6.1.1. *Qualificações e Experiência Específicas*

Um candidato a RE de metodologia deve possuir:

- **Conhecimento Técnico Profundo:** Domínio comprovado dos princípios e práticas de quantificação e monitoramento de GEE, metodologias de linha de base, adicionalidade e avaliação de riscos (permanência, vazamento) relevantes para o(s) setor(es) da metodologia a ser revisada. Familiaridade com diretrizes do IPCC, normas ISO (como ISO 14064) e, se aplicável ao escopo da metodologia, familiaridade com os requisitos para metodologias credenciáveis no SBCE. Indicadores de comprovação podem ser: publicações acadêmicas oficiais (artigos científicos publicados em periódicos científicos reconhecidos; publicação de livros e/ou capítulos de livros com registro de ISBN; publicação de dissertações e/ou teses de mestrado e/ou doutorado, respectivamente; publicação de manuais e boletins técnicos; e afins).
- **Experiência Prática em Metodologias:** Experiência demonstrável na elaboração, implementação, validação ou revisão de metodologias de GEE em programas de carbono reconhecidos (MDL, VCS, Gold Standard, etc.) ou em contextos acadêmicos/de pesquisa aplicada. Indicadores de comprovação podem ser: metodologias publicadas e disponíveis; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), registrada em Conselhos Regionais específicos (ex. CREA para engenheiros florestais e CRBio para biólogos); Contratos assinado e Atestados da conclusão do trabalho emitidos pelo contratante.
- **Qualificações Profissionais e Acadêmicas:** Formação acadêmica em nível superior (graduação, mestrado, doutorado) em áreas pertinentes ao tema da metodologia (ex: Engenharias Florestal, Agrônômica, Ambiental;

Ciências Ambientais, Biológicas, Agrárias; Economia com foco em Meio Ambiente, etc.). Registro ativo no conselho profissional correspondente, se aplicável. Indicadores de comprovação podem ser: Diplomas; Confirmação de registro em Conselhos Regionais (CREA, CRBio e afins); Certificados de cursos de capacitação específicos, emitidos por entidades reconhecidas ou pela própria Tero Carbon.

6.1.2. Papel e Responsabilidades

O RE é contratado pela Tero Carbon para:

- Realizar a revisão técnica independente de propostas de novas metodologias ou de revisões de metodologias existentes, conforme o "Programa de Metodologias" (DC.MET.001).
- Avaliar a robustez científica, clareza, aplicabilidade, conservadorismo e conformidade da metodologia com os princípios e requisitos da Tero Carbon e as melhores práticas internacionais.
- Elaborar um relatório de revisão detalhado, identificando pontos fortes, fracos, não conformidades, e fornecendo recomendações para aprimoramento ou para a decisão da Tero Carbon.

6.2 Organismo de Validação/Verificação (VVB) para Projetos

6.2.1. Requisitos Gerais para VVBs de Projeto

Todo VVB de projeto deve:

- Possuir uma equipe de avaliação com, no mínimo, dois indivíduos qualificados e competentes para o escopo do projeto, garantindo o princípio de revisão por pares (*peer review*) em todas as validações e verificações. Um indivíduo deve atuar como líder da equipe e outro como revisor técnico interno ou especialista.
- Demonstrar conhecimento específico sobre os princípios e práticas relacionados à mitigação de GEE, tecnologias de baixo carbono, métodos de quantificação de emissões e procedimentos de monitoramento, relevantes para os tipos de projeto que auditará. Indicador: Formação acadêmica e experiência da equipe.
- Possuir experiência prática comprovada da equipe na condução de validações e/ou verificações de projetos de carbono ou inventários de GEE. Indicadores: ARTs/TRTs, contratos, atestados de conclusão de serviços.

- **Conhecimento do SBCE (Recomendável):** Para VVBs que pretendam auditar projetos visando a geração de CRVEs para o SBCE, é **mandatório** o conhecimento da Lei nº 15.042/2024 e de suas futuras regulamentações, especialmente no que tange aos requisitos de MRV e verificação para o SBCE. Adicionalmente, tais VVBs deverão possuir a acreditação específica exigida pela regulamentação do SBCE.

6.2.2. VVB para Projetos VCU de Pequena Escala

- Deve atender aos requisitos da seção 6.2.1.
- A Tero Carbon é responsável pela seleção, contratação e remuneração do VVB para validação e verificação destes projetos, conforme "Programa de Certificação" (DC.CER.001) e "Tabela de Tarifas" (DC.COM.002).
- A Tero Carbon poderá credenciar Pessoas Jurídicas ou equipes de Pessoas Físicas que demonstrem as competências necessárias, mesmo sem acreditação formal por organismos internacionais (como ISO 14065), desde que a expertise individual e a capacidade de seguir os procedimentos Tero sejam comprovadas. A Tero Carbon pode estabelecer requisitos adicionais de supervisão ou uso de ferramentas específicas para esses casos.
- Os custos de logística para visitas de campo do VVB permanecem sob responsabilidade do Desenvolvedor do Projeto.

6.2.3. VVB para Projetos VCU de Grande Escala

- Deve atender aos requisitos da seção 6.2.1.
- **Credenciais Reconhecidas:** Deve ser uma Pessoa Jurídica acreditada pela ISO 14065 por um membro do International Accreditation Forum (IAF), ou ser um Organismo Operacional Designado (DOE) sob o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) ou Mecanismo do Artigo 6.4 do Acordo de Paris, ou possuir acreditação sob outro programa de GEE considerado relevante e equivalente pela Tero Carbon. Para atuação em projetos visando CRVEs para o SBCE, o VVB deverá, adicionalmente, possuir acreditação específica como verificador de projetos de carbono conforme exigido pela regulamentação do SBCE (Art. 44, II da Lei nº 15.042/2024).
- **Experiência em Projetos de Grande Escala:** Deve ter experiência comprovada na validação ou verificação de projetos de carbono de grande porte em diferentes setores.
- O Desenvolvedor de Projeto é responsável por selecionar, contratar e remunerar o VVB, que deve estar previamente credenciado pela Tero Carbon.

6.2.4. VVB para Verificação de Projetos VCSU (Todas as Escalas)

- Deve atender aos requisitos da seção 6.2.1.
- **Expertise em Inventário:** A equipe do VVB deve possuir expertise comprovada e específica na condução de inventários de campo para o tipo de estoque de carbono a ser verificado (ex: Inventário Florestal Amostral - IFA para projetos florestais; metodologias de amostragem de solo para carbono do solo agrícola, etc.). As qualificações profissionais da equipe (ex: Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo e afins) devem ser compatíveis com o escopo.
- **Credenciais:**
 - Para projetos VCSU de Grande Escala: Recomenda-se fortemente que o VVB seja uma Pessoa Jurídica com acreditação formal (conforme item 6.2.3) ou demonstre sistemas de gestão da qualidade e imparcialidade equivalentes, com escopo relevante para atividades de inventário/medição.
 - Para projetos VCSU de Pequena Escala: A Tero Carbon poderá credenciar Pessoas Físicas com as qualificações e expertise requeridas para conduzir a verificação de campo, mesmo que não integrem uma PJ acreditada, ou PJs menores que demonstrem capacidade técnica para o escopo específico. O uso de profissionais com ART/TRT é fundamental.
- O Desenvolvedor de Projeto é responsável por selecionar, contratar e remunerar o VVB, que deve estar previamente credenciado pela Tero Carbon para o escopo VCSU.

6.2.5. Papel e Responsabilidades do VVB na Validação de Projetos VCU

Conforme detalhado no "Programa de Certificação" (DC.CER.001), o VVB é responsável por:

- Auditar o Documento de Concepção de Projeto (DCP).
- Avaliar a conformidade do projeto com a metodologia Tero aplicável, adicionalidade, linha de base, plano de monitoramento, análise de riscos (permanência, vazamento), salvaguardas socioambientais e conformidade fundiária (para projetos NBS).
- Emitir um Parecer de Validação.

6.2.6. Papel e Responsabilidades do VVB na Verificação de Projetos VCU

Conforme detalhado no "Programa de Certificação" (DC.CER.001), o VVB é responsável por:

- Auditar o Relatório de Monitoramento e os dados coletados.
- Verificar as reduções ou remoções líquidas de GEE alcançadas.
- Avaliar a gestão de permanência (buffer), vazamento, e a contínua implementação das salvaguardas.
- Realizar visita(s) de campo (*in loco*).
- Emitir um Parecer de Verificação.

6.2.7. Papel e Responsabilidades do VVB na Verificação de Projetos VCSU

Conforme detalhado no "Programa de Certificação" (DC.CER.001), o VVB é responsável por:

- Verificar em campo o estoque de carbono na Área do Projeto em uma data de referência, utilizando métodos robustos (ex: IFA) conforme a metodologia Tero aplicável.
- Confirmar a manutenção da conformidade fundiária básica e a observância das salvaguardas ambientais mínimas.
- Emitir um Relatório e Parecer de Verificação atestando a quantidade de carbono estocado.
- *Nota: A etapa de Validação de Projetos VCSU é um processo documental interno da Tero Carbon e não envolve VVB externo.*

7. REGRAS OPERACIONAIS ADICIONAIS PARA VVBs DE PROJETO

7.1 Separação de Funções entre Validação e Verificação (Projetos VCU)

Para projetos VCU, o VVB que realiza a validação de um projeto deve ser independente e diferente do VVB que realiza a primeira verificação desse mesmo projeto. Essa separação de funções visa assegurar uma camada adicional de objetividade e escrutínio, garantindo a integridade e a confiabilidade dos resultados de mitigação de emissões. Exceções a esta regra podem ser consideradas pela Tero Carbon apenas para projetos VCU de Pequena Escala, mediante justificativa e análise de risco, caso a Tero Carbon seja responsável pela contratação de ambas as etapas e garanta mecanismos internos de independência entre as equipes ou revisões.

7.2 Revisões Sequenciais e Rotação de VVB

Após a conclusão bem-sucedida da validação inicial do projeto (se VCU) e da primeira verificação por um VVB independente, podem ser realizadas até 2 (duas) verificações subsequentes pelo mesmo VVB verificador (totalizando um máximo de 3 verificações consecutivas, incluindo a primeira). Para projetos VCU, se as verificações forem anuais, isso corresponde a um máximo de 2 (dois) anos consecutivos de verificação pelo mesmo VVB após a primeira verificação (ou seja, o VVB1 faz a 1ª verificação; o VVB1 pode fazer a 2ª e 3ª verificações nos anos seguintes).

Após este ciclo de 3 verificações (ou 2 verificações anuais sequenciais após a primeira), o projeto deve, obrigatoriamente, ser verificado por um novo VVB, diferente do VVB validador (se VCU) e do VVB das verificações anteriores.

Esta abordagem promove uma avaliação contínua da implementação do projeto, ao mesmo tempo que introduz uma nova perspectiva independente periodicamente, reforçando a objetividade e a imparcialidade do processo de verificação e assegurando a credibilidade e integridade contínuas do projeto. A Tero Carbon pode, a seu critério, definir períodos de rotação mais curtos para projetos específicos ou em função de requisitos de mercado.

8. EXCEÇÃO PARA PROJETOS PILOTO

Para projetos piloto que visam testar a aplicação inicial de uma nova metodologia Tero Carbon, a seleção de VVBs para validação e/ou verificação poderá seguir um processo diferenciado, a ser definido pela Tero Carbon caso a caso. Esta flexibilidade considera a necessidade de uma abordagem mais específica e colaborativa, podendo envolver critérios adicionais ou um acompanhamento mais próximo pela equipe Tero, buscando assegurar rigor técnico, aprendizado contínuo e a viabilidade da avaliação em um contexto inovador.

9. REVISÃO DO DOCUMENTO

Este documento será revisado pela Tero Carbon periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou conforme necessário para refletir mudanças nas melhores práticas, requisitos de mercado, lições aprendidas ou atualizações nos Programas Tero. Revisões substanciais que alterem significativamente os critérios ou processos aqui estabelecidos serão submetidas a consulta pública, conforme o "Procedimento de Consulta a Stakeholders (DC.COM.003)" da Tero



Carbon. As revisões também considerarão a evolução dos requisitos de acreditação para organismos de avaliação de conformidade e verificadores no âmbito do SBCE (Lei nº 15.042/2024).

HISTÓRICO DE VERSÕES

| VERSÃO | DATA | NOTAS |
|--------|------------|---|
| 2.1 | 16/06/2025 | Reestruturação completa do documento. Distinção clara entre critérios para RE de metodologias e VVB de projetos. Detalhamento dos requisitos de VVB conforme tipo de ativo (VCU/VCSU) e escala do projeto. Inclusão de Definições Complementares e Seção de Revisão. Alinhamento com Programa de Certificação e Metodologias. Padronização de IDs e referências. Inclusão de considerações e referências à Lei nº 15.042/2024 (SBCE) sobre acreditação de VVBs. |
| 2.0 | 01/04/2025 | Atualização de <i>layout</i> para atendimento ao novo padrão, além da inclusão da regra de exceção para projetos piloto. |
| 1.0 | 19/08/2024 | Versão inicial aprovada pela Direção e lançada para consulta pública. |